



TERCEIROS

ANO I, Nº XVI. DAVINÓPOLIS – MA.

QUINTA FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2020

EDICÃO DE HOJE: 05 PÁGINAS

SUMÁRIO:

TERCEIROS

PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

PORTARIAS

.....Nº 002

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

.....Nº 003

AVISO DE RATIFICAÇÃO

.....Nº 004

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Davinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Davinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.davinopolis.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.davinopolis.ma.gov.br/diario As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA
CNPJ: 01.616.269/0001-60
Rua. Cinco, S/N – Centro
Site: davinopolis.ma.gov.br
Diário: davinopolis.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

PORTARIA

PORTARIA. Nº. 005/2020/SEMED DE 08 DE JANEIRO DE 2020. Definir a lotação dos Coordenadores, Supervisores Escolares para o ano letivo de 2020 e dá outras providências A Secretaria Municipal de Educação de Davinópolis, MA, no uso de suas atribuições legais, e Resolve: Art. 1º - Fica definido que os Coordenadores e Supervisores Pedagógicos serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, vinculados ao Departamento de Planejamento Educacional e Coordenação Pedagógica em atendimento ao fluxograma de trabalho, para atender as necessidades das unidades escolares para o ano letivo 2020. § 1º - Para efeito de organização da rotina de trabalho os Coordenadores e Supervisores Pedagógicos semanalmente terão a segunda feira, de acordo com seu respectivo turno de trabalho para Encontro Pedagógico com a Direção do Departamento para as atividades internas e demandas recebidas das unidades escolares. Quando em atividade no Departamento de Planejamento Educacional e Coordenação Pedagógica os Coordenadores e Supervisores registrarão suas frequências no livro de ponto do Departamento. O resumo da frequência mensal será remetido ao Departamento de Recursos Humanos da SEMED pelo Diretor (a) responsável no último dia útil de cada mês. § 2º - A Direção do Departamento de Planejamento Educacional e Coordenação Pedagógica elaborará o cronograma de atendimentos dos Coordenadores e Supervisores Pedagógicos, distribuindo os quatro dias restantes da semana de forma a contemplar todas as escolas em cada turno de trabalho. Quando em atividade nas Escolas da Rede os Coordenadores e Supervisores registrarão suas frequências em folha de ponto específicas fornecidas pelo Departamento de Planejamento Educacional e Coordenação Pedagógica. O resumo da frequência mensal será remetido ao Departamento de Planejamento Educacional e Coordenação Pedagógica da SEMED pelo Diretor (a) responsável da Escola entre os dias 20 a 25 de cada mês. Art. 2º - Os casos especiais, não contemplados no presente documento, bem como os casos omissos, deverão ser submetidos à apreciação do Departamento Pedagógico e do Secretário Municipal de Educação. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Davinópolis-MA, 08 de janeiro de 2020. Ires Pereira Carvalho Valdir Magalhães Fortes Secretário Municipal de Educação Secretário Adjunto de Educação Antônia Vieira Santos da Costa Maria Francilda Moraes Lourenço Diretora do Departamento Pedagógico Diretora do Departamento Pedagógico

PORTARIA. Nº. 006/2020/SEMED DE 08 DE JANEIRO DE 2020. Definir a lotação Inspectores Escolares para o ano letivo de 2020 e dá outras providências. A Secretaria Municipal de Educação de Davinópolis, MA, no uso de suas atribuições legais, e Resolve: Art. 1º - Fica definido que Inspectores Escolares serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, vinculados ao Departamento de Ensino e Inspeção Escolar em atendimento ao fluxograma de trabalho, para atender as necessidades das unidades escolares para o ano letivo 2020. § 1º - A Direção do Departamento de Ensino e Inspeção Escolar elaborará o cronograma de atendimentos Inspectores Escolares, distribuindo a primeira e terceira semana de cada mês de forma a contemplar todas as escolas em cada turno de trabalho. Quando

em atividade nas Escolas da Rede os Inspectores Escolares registrarão suas frequências em folha de ponto específicas fornecidas pelo Departamento de Ensino e Inspeção Escolar. O resumo da frequência mensal será remetido ao Departamento de Ensino e Inspeção Escolar da SEMED pelo Diretor (a) responsável da Escola entre os dias 20 a 25 de cada mês. § 2º - Para efeito de organização da rotina de trabalho os Inspectores Escolares mensalmente terão a segunda e quarta semana de cada mês, de acordo com seu respectivo turno de trabalho para Encontro Técnico com a Direção do Departamento para as atividades internas, externas e demandas recebidas das unidades escolares. Quando em atividade no Departamento de Ensino e Inspeção Escolar os Inspectores registrarão suas frequências no livro de ponto do Departamento. O resumo da frequência mensal será remetido ao Departamento de Recursos Humanos da SEMED pelo Diretor (a) responsável no último dia útil de cada mês. Art. 2º - Os casos especiais, não contemplados no presente documento, bem como os casos omissos, deverão ser submetidos à apreciação do Departamento Pedagógico e do Secretário Municipal de Educação. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Davinópolis-MA, 08 de janeiro de 2020. Ires Pereira Carvalho Valdir Magalhães Fortes Secretário Municipal de Educação Secretário Adjunto de Educação Antônia Vieira Santos da Costa Maria Francilda Moraes Lourenço Diretora do Departamento Pedagógica Diretora do Departamento Pedagógico Douracy Guimarães Silva Diretora do Departamento de Ensino e Inspeção Escolar

PORTARIA. Nº. 007/2020/SEMED DE 08 DE JANEIRO DE 2020. Definir a calendário de formação em hora atividade dos professores da rede municipal para o ano letivo de 2020 e dá outras providências. A Secretaria Municipal de Educação de Davinópolis, MA, no uso de suas atribuições legais, e Resolve:

Art. 1º - Fica definido a calendário de formação em hora atividade dos professores da rede municipal para o ano letivo de 2020, conforme anexo desta portaria. Art. 2º - Para efeito de organização da rotina de trabalho nas Unidades Escolares fica definido que a terceira semana de cada mês será dedicada para formação em hora atividade dos professores em sua respectiva unidade de trabalho ou em outro local previamente definido pelo Departamento de Planejamento e Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. Art. 3º - Cada Unidade Escolar no ato de distribuição da jornada de trabalho e seus respectivos horários de aulas deverão efetuar da seguinte forma a distribuição da hora atividade de cada professor:

Dia da hora atividade	Segund a-feira	Terça-feira	Quart a-feira	Quint a-feira	Sexta-feira
Campo do conhecimento	Linguagens	Matemática	Ciências da Natureza	Educação Física	Ciências Humanas e Ensino Religioso

Art. 4º - O gerenciamento da ação e do cronograma de hora atividade fica a cargo do Departamento Pedagógico, que juntamente com os demais departamentos e setores deverão

contribuir para atender as demandas das Escolas e dos Professores na semana de formação em hora atividade. **Art. 5º** - Os casos especiais, não contemplados no presente documento, bem como os casos omissos, deverão ser submetidos à apreciação do Departamento Pedagógico e do Secretário Municipal de Educação. **Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Davinópolis-MA, 08 de janeiro de 2020.** *Ires Pereira Carvalho Valdir Magalhães Fortes Secretário Municipal de Educação*
Secretário Adjunto de Educação Antônia Vieira Santos da Costa Maria Francilda Moraes Lourenço Diretora do Departamento Pedagógico
Diretora do Departamento Pedagógico

PORTARIA. Nº. 010/2020/SEMED DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020 Convoca a III Conferência Municipal de Educação para dia 20 de abril de 2020 e dá outras providências. **A Secretária Municipal de Educação de Davinópolis, MA,** no uso de suas atribuições legais, **Considerando** a deliberação da Conferência Nacional de Educação 2010 e Resolução nº 01/2012 do Fórum Nacional de Educação – FNE, estabeleceu a realização das Conferência Municipal de Educação, fica estabelecido a III conferência municipal no dia 20 de abril de 2019, em Davinópolis – Ma. **RESOLVE: Art. 1º** - Fica convocada a **III Conferência Municipal de Educação** para dia **20/04/2020** com caráter deliberativo, consultivo e apresentará um conjunto de propostas que subsidiará a efetivação e a implementação do Plano Municipal de Educação no município, no contexto da construção do Sistema Nacional de Educação, abrangendo especialmente a participação popular, a cooperação federativa e o regime de colaboração. **Art. 2º** - A III Conferência Municipal de Educação tem por objetivo: Propor política nacional e municipal de educação, indicando responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas ente os sistemas de ensino. **Art. 3º** - Será constituída uma Comissão Organizadora que promoverá a III Conferência Municipal de Educação, desenvolvendo suas atividades conforme o disposto no Regimento Interno da III Conferência Municipal de Educação, aprovado em sua reunião realizada no dia 20 de abril de 2020, observando-se o seguinte: **I.** Atender aos aspectos políticos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da III Conferência; **II.** Realizar a III Conferência Municipal de Educação de Davinópolis **Art. 4º** - A Comissão Organizadora será responsável pela coordenação da III Conferência Municipal e terá como referência as representações locais dos segmentos e setores que compõem a comissão, garantindo, no mínimo, a seguinte representação: I.1 (um/a) representantes dos/das gestores/as da educação; II.1 (um/a) representante dos/das trabalhadores/as em educação; III.1 (um/a) representante dos/das estudantes; IV.1 (um/a) representante dos/das pais/mães. V.1 (um/a) representante da sociedade civil organizada. VI. 1 (um/a) representante do Departamento Pedagógico VII. 1 (um/a) representante do Conselho Municipal de Educação VIII. Todos os monitores da Comissão de Monitoramento do PME local. IX – Secretário Adjunto de Educação X – 3 representante da Assessoria Administrativa da SEMED § 1º - Fica composta a Comissão de trabalho extra que será presidida pelo Presidente do CME, Ozanildo Pinheiro de Sousa, Vice-Presidente Valdir Magalhães Fortes, Secretário Renalde Nunes Costa, Bruna Agna Sousa Gomes assessoria, Ivan João da Silva Filho assessoria. § 2º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela comissão organizadora da III Conferência Municipal de Educação Davinópolis/Ma. **Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Gabinete do Secretário Municipal**

de Educação, Davinópolis-MA, 17 de fevereiro de 2020. *Ires Pereira Carvalho Secretário Municipal de Educação*

PORTARIA. Nº. 011/2020/SEMED DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020. “DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DO 2º FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME META 1, ESTRATÉGIA 1.12 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” O Senhor **IREs PEREIRA CARVALHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, com as metas 1, 2 e 3 da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação/PNE; **Considerando** o Plano Municipal de Educação – PME; **Considerando** o Decreto Municipal nº 06 de 28 de maio de 2018; **Considerando,** Plano Municipal de Educação - META 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4(quatro) a 5(cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até (três) anos até o fim da vigência deste Plano Municipal de Educação (PME). **RESOLVE: Artigo 1º** - Convocar a sociedade, poder público, professores, pais entre outros para a realização do 2º Fórum Municipal de Educação Infantil que acontecerá dia 20 de abril de 2020, das 13h00min às 17h30min horas, na Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de debates sobre as especificidades e demandas de etapa bem como das políticas públicas sociais e programas setoriais para a primeira infância. **Artigo 2º** - Convoca os membros do Fórum de Educação Infantil conforme Portaria nº 014/2018-SEMED para realizar o 2º Fórum Municipal de Educação Infantil que acontecerá dia 20 de abril de 2020, das 13h00min às 17h30min horas, na Secretaria Municipal de Educação. § 1º A designação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação Infantil dar-se-á por Portaria firmada pelo Secretário Municipal de Educação e será pelo prazo de 02(dois) anos. § 2º A participação no Fórum Municipal de Educação Infantil, será considerada relevante interesse público e não será remunerada. § 3º Fica constituída a comissão de trabalho extra do 2º Fórum Municipal de Educação Infantil será coordenada pela equipe: a) COORDENADORA: Vania Maria Cruz Sousa b) COORDENADORA ADJUNTA: Kátia Cilene das Chagas c) SECRETÁRIA: Daniele Cunha Silva d) ASSESSORIA ADMINISTRATIVA: Bruna Agna Sousa Gomes e) ASSESSORIA ADMINISTRATIVA: Renalde Nunes Costa f) ASSESSORIA ADMINISTRATIVA: Ivan João da Silva Filho **Art. 3º** - O Fórum Municipal de Educação Infantil estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir ser funcionamento. § 1º - Cabe a comissão do Fórum elaborar o regimento interno do mesmo. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS-MA, aos 17 de fevereiro de 2020.** *Ires Pereira Carvalho Secretário de Educação*

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/PMD/2020 O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR oferecida aos alunos matriculados

na rede municipal de ensino para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2020, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015, e demais normas que regem a matéria. Os interessados (Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais), deverão apresentar documentação para Habilitação e Projeto de Venda de acordo com o Cronograma de Apresentação, anexo I, a partir da data de publicação deste ato, no protocolo da Prefeitura Municipal de Davinópolis, sito à 5, s/nº, Centro, Davinópolis. Havendo interessados fica designado que no dia 03 (três) de Março de 2020, às 10:00 horas, no mesmo endereço acima, sala da cpl, a apresentação dos interessados cadastrados e divulgação do resultado. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Davinópolis e no site da prefeitura, e podem ser solicitados por e-mail: davinopoliscpl@gmail.com Davinópolis 11 de Fevereiro de 2020 Secretaria Municipal de Educação Ires Pereira Carvalho

AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020 DISPENSA Nº 003/2020 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II, LEI 8.666/93 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA) CONTRATADA: GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 31.701.482/0001-30 VALOR: R\$ 16.412,40 (dezesesseis mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos) OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica. Davinópolis (MA), 06 de março de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020 DISPENSA Nº 004/2020 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II, LEI 8.666/93 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA) CONTRATADA: GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 31.701.482/0001-30 VALOR: R\$ 16.242,18 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos) OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Administração Municipal. Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica. Davinópolis (MA), 06 de março de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

Estado do Maranhão
Município de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
Rua. Cinco – S/N – Centro – Davinópolis – MA
Cep: 65927-000, Fone: (99) 3015-6703
Diário.oficiaieletronico@davinopolis.ma.gov.br

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3015-6703

Assinatura Digital